



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 0021/2014, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado **IPARV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 33.530.486/0001-29 com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 1012 - Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por sua bastante procurador **LUCAS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do CPF nº. 005.103.031-45 e RG nº. 4471808 SPTC/GO, doravante denominados simplesmente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **0072124/2017**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, bem como pela previsão contida no Contrato Primitivo pertencente ao processo nº. **2014048316** e seu (s) posterior (es) termo (s) aditivo (s).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. **021/2014**, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **008/2014**, referente à prestação de serviços de telefonia fixa comutada (stfc) para atender o **IPARV- PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REFLEXO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em parcelas no valor de R\$ 2.662,40 (dois mil seiscentos sessenta e dois reais e quarenta centavos), pago mensalmente ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com os gastos e a necessidade do Instituto, mediante apresentação de fatura apresentada pelo **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL.

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 5.324,80 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com o 1º. Termo Aditivo que era de R\$ R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos) passou para o valor total de R\$ 37.273,60 (trinta e sete mil duzentos setenta e três reais e sessenta centavos), com o 3º. Termo Aditivo que era de R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos), passou para o valor total de R\$ 69.222,40 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com o 4º. Termo Aditivo que era de R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos), passou para o valor total de R\$ 101.171,20 (cento e um mil cento e setenta



e um reais vinte centavos), com o 5º. Termo Aditivo que é de R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos), passou para o valor total de R\$ 133.120,00 (cento e trinta e três mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. 1134.09.122.632.2141.(14/2018).3390.39(103) **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/64.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

Rio Verde-GO, 29 de dezembro de 2017.

CLARO S.A.
CONTRATADO (A)

Lucas Ferreira Duarte
Procurador

Lucas Ferreira Duarte
Gerente de Contas
Mat.: 520659
EMBRATEL S/A.

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: 018.342.281-31
CPF:

2º

Nome: 276087601-25
CPF:

Documento: 5º Termo Aditivo
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 29, 01, 2018

Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPI